



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 1.362 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

1979/1981".

atribuições legais,

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE AGUDOS, PARA O TRIÊNIO

DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio 1979/1981, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$. 39.930.660 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos e sessenta cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados/ no orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

<u>1. RECURSOS</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>TOTAL</u>
1.1 Ordinários Cr\$.	8.850.660	7.557.000	8.590.000	24.997.660
1.2 Vinculados Cr\$.	6.433.000	3.900.000	4.600.000	14.933.000
<b>TOTAIS Cr\$.</b>	<b>15.283.660</b>	<b>11.457.000</b>	<b>13.190.000</b>	<b>39.930.660</b>

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativa	30.000	-	-	30.000
03 - Administração e Planejam.	846.000	450.000	500.000	1.796.000
08 - Educação e Cultura	2.197.300	377.000	300.000	2.874.300
10 - Habitação e Urbanismo	9.098.000	9.880.000	11.640.000	30.618.000
13 - Saúde e Saneamento	1.443.860	750.000	750.000	2.943.860
15 - Assistência e Previd.	48.500	-	-	48.500
16 - Transporte	1.620.000	-	-	1.620.000
<b>TOTAL</b>	<b>15.283.660</b>	<b>11.457.000</b>	<b>13.190.000</b>	<b>39.930.660</b>

- segue -



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

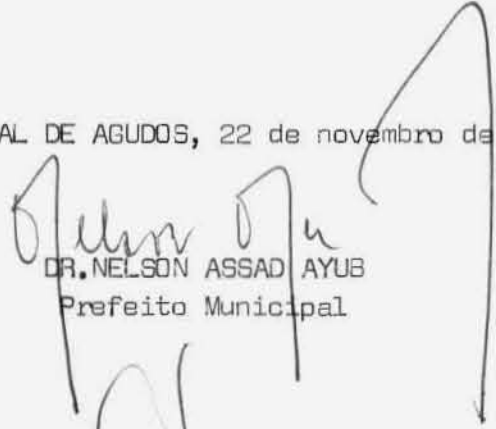
LEI Nº 1.362 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978. - FLS. 02

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.


Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimados a preços de 1979, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições / em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 22 de novembro de 1978.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra..

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo

